



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 333/90

Dispõe sobre filiação de servidores públicos municipais e agentes políticos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Dorésópolis/MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77, Inciso III da Lei Complementar nº 03, 28/12/72, propõe as seguintes Leis.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Dorésópolis/MG. autorizado a firmar Convênio com Instituto de Previdência do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) objetivando os termos, limites e condições da Legislação Estadual e Municipal específicas, a filiação previdenciária.

I - Dos servidores investidos em função pública municipal, respectivamente da Prefeitura de autarquia e suas fundações municipais, bem como da Câmara Municipal.

II - De agentes políticos do município cuja filiação do IPSEMG esteja expressamente prevista em lei estadual, inclusive Vice-Prefeito.

§ 1º - Com a filiação, o município suas autarquias suas fundações, os agentes Políticos, os servidores municipais, aderem ao regime Previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se à supervenientes modificações do mesmo.

§ 2º - No caso de autarquias ou fundações - seu representante legal firmará o Convênio juntamente com o Prefeito.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do(s) respectivo (s) convenio (s), condições fixados pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.




PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

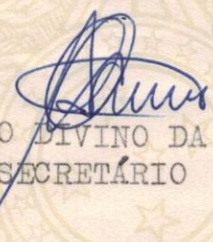
CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências or
çamentarias, inclusive dotação de verbas para atender ao paga-
mento de contribuições e outros encargos decorrentes da execução
desta Lei.

Art. 4º - Observado o disposto no artigo 59 da
Lei Estadual nº 9.380, de 18 de Dezembro de 1.986, a presente Lei
revoga as disposições em contrário, e entra em vigor na data de
sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Novembro de 1.990.

Doresópolis, 23 de Novembro de 1.990.


FRANCISCO DA COSTA LOPES
-PREFEITO MUNICIPAL-


SILVANO DIVINO DA COSTA
SECRETÁRIO

